

MUNICIPIO DA NAZARE

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e a Polícia de Segurança

Pública

INFORMAÇÃO N.º: 301/DAF/2021

NIPG: 5821/21 DATA: 2021/06/01

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 01-06-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazare

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. 02-06-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções de V. Exa., e para aprovação em reunião de Câmara, anexo a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a PSP, que visa a implementação de patrulhas conjuntas entre a PSP local e a Polícia Nacional do Reino de Espanha nas vias públicas da área abrangida pelo centro urbano da vila da Nazaré. 01-06-2021 À consideração superior.

A Chefe de Divisão de DAF

Helena Pola, Dra.





MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando as excelentes relações de cooperação que têm vindo a ser estabelecidas com a Polícia Nacional do Reino de Espanha, a Polícia de Segurança Pública (PSP) e o Município da Nazaré, no sentido de dar continuidade ao projeto das patrulhas conjuntas entre a PSP e a Polícia Nacional do Reino de Espanha, bem como incrementar a cooperação policial internacional, face aos indicadores de turismo nesta vila, encontrando-se o Município da Nazaré empenhado em proporcionar as melhores condições de bem-estar e segurança aos seus munícipes e a todos que visitam a vila nomeadamente aos turistas de nacionalidade espanhola que se deslocam com maior afluência às principais zonas turísticas desta vila, é indissociável a adoção de uma política de segurança entre o Município de Nazaré e a Polícia de Segurança Pública manifestam a sua inteira disponibilidade para cooperar no tocante ao presente projeto pelo que é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, entre:

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, N.I.P.C. 507012200, com sede na Av. Vieira Guimarães, nº 54 – 2450-112, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, no uso dos poderes conferidos pela Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, como primeiro outorgante, doravante designado por Município;

e a

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa coletiva de direito público número 600.006.662, doravante designada abreviadamente por PSP, com a Direção Nacional sita no Largo da Penha de França, n° 1, em Lisboa, representada neste ato pelo superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, no uso dos poderes conferidos pela Ministra da Administração Interna, no Despacho n.º 1330/2016, de 13 de Janeiro de 2016, como segundo outorgante,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e das condições da cooperação, destinadas à boa colaboração entre o Município da Nazaré e a Policia de Segurança Pública, com vista à implementação de patrulhas conjuntas entre a PSP e a Polícia Nacional do Reino de Espanha nas vias públicas da área abrangida pelo centro urbano da vila da Nazaré, e da responsabilidade da ação da PSP.
- 2. O projeto tem como principal finalidade:
- a) A proteção da segurança de pessoas e bens, públicos e privados.
- b) A salvaguarda da segurança da população local, apoio a transeuntes e visitantes nomeadamente de nacionalidade espanhola em zona de interesse comercial, histórico, monumental e de lazer.

Cláusula 2.ª Obrigações do Município de Nazaré

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Garantir o alojamento e refeições, aos dois elementos da patrulha da Polícia Nacional do Reino de Espanha nos períodos de 01 de julho a 29 de agosto de 2021.

Cláusula 3.ª Obrigações da Polícia de Segurança Pública

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Desenvolver um serviço de apoio e segurança aos cidadãos espanhóis que visitam esta vila realizando patrulhas conjuntas nas zonas turísticas;
- b) Transmitir um sentimento de segurança positivo e cooperação internacional nomeadamente com os cidadãos do município de Nazaré e visitantes do Reino de Espanha.
- c) Cooperar com o primeiro outorgante na implementação de medidas e mecanismos complementares para a concretização do objeto do protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigações conjuntas das partes

No âmbito do presente protocolo as partes comprometem-se a cooperar mutuamente na implementação de medidas e mecanismos complementares necessários para a concretização do objeto do presente protocolo.

Cláusula 5ª Vigência

A vigência do presente protocolo tem a duração de 01 de julho a 29 de agosto de 2021.

Cláusula 6.ª Validade

O presente Protocolo tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma parte para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas

Nazaré, ___ de _____ de 2021

Pelo Município da Nazaré O Presidente da Câmara Municipal (Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Pela Policia de Segurança Pública O Comandante Distrital da PSP de Leiria (Paulo Marciano Lopes Quinteiro)